

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

Raimundo Nonato Carvalho

**Nome do Vice-prefeito**

Rafael Santos Silva

**Responsável Técnico**

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

### PORTARIA Nº 250/2021

**INSTITUE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de janeiro de 1998, **RESOLVE:** 1º - **NOMEAR**, a Senhora **LARA ELIZABETH COSTA CARVALHO** brasileira, solteira, maior, capaz portadora do CPF 060.509.453.57 e RG 3419805 SSP/PI para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA- PSE**, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leia -se, Publique -se e Cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 10 de março de 2021. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva  
Código de identificação: b226d48852cda1571685aa8948181f01da9b7064

### PORTARIA Nº 252/2021

**Institui a nomeação de FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA VIEIRA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998: **RESOLVE**, Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA VIEIRA** brasileiro, casado, maior, capaz, portador do CPF 182.443.023-72 e RG 000100249098-4 SSP/MA para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 09 de março de 2021. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva  
Código de identificação: 07ee2d8d96d826edcb90160ff28c18f5d3487bb0

### DECRETO Nº 009/2021

**Revoga o Decreto Nº 008/2021 e altera o Decreto Nº 007/2021, no que tange ao funcionamento de bares e o consumo/comercialização de bebidas alcoólicas no Município de Magalhães de Almeida - MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.** O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN\*, **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida - MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **CONSIDERANDO** o que já foi determinado nos Decretos municipais números 004/2020 - que declarou o Estado de Calamidade pública; 005/2020, 006/2020 e 009/2020; **DECRETA:** Art. 1º Fica revogado o último decreto de Nº 008/2021, voltando a vigorar as disposições originais do Decreto Nº 007/2021. Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 7º do Decreto Nº 007/2021, com a seguinte redação: "Desde que observadas as normas sanitárias de combate e prevenção à COVID-19, fica permitido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres para

comercialização e consumo de gêneros alimentícios por clientes no local até as 20 (vinte) horas, e a partir desse horário, referidos estabelecimentos somente poderão operar em sistema de delivery (entrega), permanecendo, em todo caso, vedada a comercialização de bebidas alcoólicas." **Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 11 de março de 2021. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva  
Código de identificação: 343977319616e8aa9adce9c30aa20ce449b2a354

#### DECRETO Nº 008/2021

**Altera o Decreto nº007/2021, no que tange ao funcionamento de bares e o consumo/comercialização de bebidas alcoólicas no Município de Magalhães de Almeida - MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA** Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida- MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **CONSIDERANDO** o que já foi determinado nos Decretos municipais números 004/2020 –que declarou o Estado de Calamidade pública; 005/2020, 006/2020 e 009/2020; **DECRETA: Art. 1º** - Fica revogada a alínea "b" do inciso I do art.4º do Decreto nº 07/2021. **Art. 2º** - O Art. 7º do Decreto nº 07/2021 passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica permitido o funcionamento de bares para consumo no local até as 20 horas, e a partir desse horário, somente podem operar em sistema de *delivery* (entrega)." **Art. 3º** - Ficam revogados o art.8º e parágrafo único do Decreto nº 07/2021. **Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 11 de março de 2021. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva  
Código de identificação: 8c8b55e64cfeeb63bb9fe7713f94f409d0045f63



**Raimundo Nonato Carvalho**

Prefeito

**Rafael Santos Silva**

Vice-Prefeito

**Franciel Pessoa da Silva**

Responsável técnico

**prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

**RAIMUNDO** Assinado de forma  
**NONATO C** digital por  
**ARVALHO:0** RAIMUNDO  
**9915613334** NONATO CARVALH  
O:09915613334  
DADOS: 2021.03.12  
05:03:50 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil